



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Adriana Aparecida Pascoal - Bairro São Cristóvão - CEP 35425-069 - Mariana - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 03/2026 - TJMG 1ª/MRN - COMARCA/MRN - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE MARIANA, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUÍDO O CEJUSC.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro da comarca de Mariana, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 13 da Portaria Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estudantes do curso de pós-graduação em Direito para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na comarca de Mariana, do estado de Minas Gerais, incluído o CEJUSC.

1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção pública será regida por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Direção do Foro da comarca de Mariana.

1.2 Poderão participar da seleção pública estudantes graduados em Direito que cursam pós-graduação em Direito.

1.2.1 A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e frequência regular ao curso; à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4 A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o item 1.5.

1.5 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 3.392,40 (três mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), para estudantes dos cursos de pós-graduação.

2) VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva, para atuação na comarca de Mariana.

2.2 Esta seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

2.3 A exclusivo critério do TJMG, por meio do supervisor do estágio, as atividades poderão ser realizadas parcialmente ou integralmente na modalidade à distância.

3) INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição pública será efetuada na forma descrita neste Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4 As inscrições serão realizadas no período das 9h do dia **24/08/2026** às 18h do dia **11/09/2026**, devendo o candidato:

a) Peticionamento por meio eletrônico, através do email: selecaomariana.mg@gmail.com, os seguintes documentos:

a.1 Ficha de inscrição, anexa neste Edital, devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);

a.2 Carteira de Identidade;

a.3 Declaração da Instituição de Ensino, contendo informações sobre matrícula, a frequência regular e o período cursado;

a.4 Foto 3x4 recente

b) preencher a Ficha de Inscrição, informando:

b.1 nome completo;

b.2 nome social, se for o caso;

b.3 data de nascimento;

b.4 número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b.5 telefone(s) de contato;

b.6 e-mail de contato;

b.7 se atuou como conciliador voluntário pelo período mínimo de (6) seis meses ou como estagiário pelo Convênio do Município de Mariana junto às Varas Cíveis, Criminal e Juizado Especial de Mariana/MG, para a finalidade descrita nos itens 4 e 5 deste Edital;

b.8 se é deficiente e deseja concorrer às vagas reservadas;

b.9 e necessita de condições diferenciadas;

b.10 que consente que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, quando utilizada como critério de desempate, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não cabendo reclamações posteriores;

b.11 que está ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser

encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes;

b.12 demais dados solicitados no ato da inscrição.

3.5 O candidato deverá manter o *e-mail* e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no site do TJMG.

3.6 Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.7 O candidato poderá, até o término do período de inscrições, realizar alteração de dados cadastrados na Ficha de Inscrição, por meio de correio eletrônico selecaomariana.mg@gmail.com ;

3.8 Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.9 O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 6 e 7, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

a) O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

b) As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.11A inscrição é intransferível.

3.12 O candidato receberá um documento validando sua inscrição.

a) Caso o candidato não receba o documento de confirmação da inscrição até as 23h59 do dia 14/09/2026, deverá informar à Direção do Foro da comarca de Mariana através dos telefones 031 3558-9800) ou do e-mail mrnadm@tjmg.jus.br.

4) DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

4.1 A atuação como conciliador voluntário no Tribunal de Justiça de Minas Gerais pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovada, será atribuído 01 (um) ponto no resultado da nota da prova objetiva, desde que o candidato esteja aprovado, sendo esta atribuída à pontuação máxima.

4.2 O candidato que informou na Ficha de Inscrição ter atuado como conciliador voluntário pelo período mínimo de (6) seis meses, para a finalidade descrita no item 4.1 deste Edital, deverá apresentar cópia simples do documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário, em que conste:

- a) local de atuação como conciliador voluntário;
- b) tempo de atuação como conciliador voluntário, igual ou superior a (6) seis meses;
- c) data de emissão do documento posterior ao período mínimo de (6) seis meses de atuação como conciliador voluntário;
- d) assinatura da autoridade competente.

4.3 O documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário nos

Juizados Especiais, que trata o item 4.2 deste Edital, deverá ser encaminhado eletronicamente, no ato de inscrição.

5) DO ESTÁGIO REALIZADO PELO CONVÊNIO DO TJMG X MUNICÍPIO OU CÂMARA DE MARIANA/MG

5.1 O exercício de atividade como estágio perante as Varas de Mariana, realizado pelo Convênio do Município ou Câmara de Mariana/MG pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovado, será atribuído 01 (um) ponto no resultado nota da prova objetiva, desde que o candidato esteja aprovado, sendo esta atribuída à pontuação máxima.

5.2 candidato que informou na Ficha de Inscrição ter atuado como estagiário pelo período mínimo de (6) seis meses, para a finalidade descrita no item 5.1 deste Edital, deverá apresentar cópia simples do documento comprobatório de Estágio, em que conste:

- a) local de atuação como estagiário;
- b) tempo de atuação como estagiário, igual ou superior a (6) seis meses;
- c) data de emissão do documento posterior ao período mínimo de (6) seis meses de atuação como estagiário;
- d) assinatura da autoridade competente.

5.3 O documento comprobatório da atuação de estagiário pelo Convênio do Município ou Câmara de Mariana celebrado com o TJMG/Comarca de Mariana, que trata o item 5.2 deste Edital, deverá ser encaminhado eletronicamente, no ato de inscrição.

6) VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

6.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.3 Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

6.4 Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

6.5 O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

6.6 A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 6.1.

6.7 Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que

sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

6.8 A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 6, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

a) se é candidato com deficiência;

b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

b.1) O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

b.2) O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

6.9 O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no item 10.5.2, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

a) O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

b) A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

6.10 A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

a) Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

6.11 O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

7) VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

a) O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

b) A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

c) Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher a Ficha de Inscrição, além

de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.3 O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

7.4 candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

7.5 O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

7.6 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

7.6.1 Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

7.6.2 A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

7.6.2.1 O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

7.6.3 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido de original de documento de identificação oficial com foto.

7.6.4 Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) o fenótipo do candidato.

7.6.5 Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

7.7 Ocorrendo a situação descrita no item 7.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

7.7.1 O recurso deverá ser encaminhado à COSPERE, via SEI, que o repassará à outra comissão de heteroidentificação, distinta daquela que realizou o primeiro procedimento de heteroidentificação.

7.7.2 A decisão relativa ao recurso a que se refere o item 7.7 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviada ao recorrente por e-mail.

8. PROVAS

8.1 A presente seleção pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, a ser realizada na modalidade presencial, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

8.1.1 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de janeiro de 2009, faz parte do conteúdo programático e será exigido nesta Seleção Pública, tendo em vista que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que altera o Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, o uso dessa nova norma ortográfica era facultativo até 31 de dezembro de 2015.

8.2 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.2.1 A prova objetiva de múltipla escolha constará de um total de 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta e terá caráter classificatório..

8.2.2 Os gabaritos das provas objetivas de múltipla escolha serão publicados no site do TJMG.

8.2.3 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha no prazo de 2 (dois) úteis dias contados da publicação a que se refere o item 8.2.2.

8.3 PROVA DISSERTATIVA

8.3.1. A prova dissertativa, composta por 1 (uma) questões, terá caráter classificatório e versará sobre o mesmo conteúdo da prova objetiva de múltipla escolha (ANEXO II) e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego da Língua Portuguesa.

8.3.2. À prova dissertativa serão distribuídos 20 (vinte) pontos.

8.3.3. A resposta da prova dissertativa deverá ser escrita em letra cursiva ou letra de forma e legíveis, sob a pena de ser anulada.

8.3.4 Não será corrigida a resposta à prova dissertativa que estiver:

- a) estiver escrita à lápis;
- b) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- c) contiver identificação fora do local apropriado;

8.3.5 Será considerada fora do tema, recebendo nota zero, a prova dissertativa que fugir completamente ao tema proposto para sua elaboração.

8.3.6 O rascunho utilizado na prova dissertativa não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar recurso.

8.3.7 Não serão fornecidas notas na prova de avaliações da prova dissertativa ou justificativa da nota dada pelos avaliadores

8.4 Será considerado habilitado na seleção pública o candidato que não possuir nota 0 (zero) nas questões Objetivas de múltipla escolha.

8.5 A relação definitiva dos candidatos habilitados na prova de múltipla escolha e prova dissertativa será divulgada no site do TJMG.

9) REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 As provas objetiva e dissertativa ocorrerão no dia **16/09/2026 às 09:30 horas**, no prédio do Fórum “Dr. Armando Pinto Monteiro”, situado na rua Adriana Aparecida Pascoal, s/nº, bairro São Cristóvão, Mariana/MG, e terão duração de 4 (quatro) horas.

9.1.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as Folhas de Respostas Definitivas.

9.1.2 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.1.3 Não será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

9.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com ,no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

9.2.1 candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada com material transparente, e do comprovante de inscrição.

9.2.2 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 9.2.1. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o TJMG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.

9.3. Será obrigatório para a realização da prova a apresentação:

a) Validação de inscrição impresso (comprovante de inscrição), encaminhado via correio eletrônico, conforme o item 3.12 deste Edital;

b) Documento de identidade oficial com foto, com prazo de validade vigente e que permita a identificação segura do candidato;

9.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

9.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.4 Não será admitido o ingresso do candidato na sala para a realização da prova após o horário fixado para seu início.

9.5 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.6 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *atabank*, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações e similares.

9.7 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ou o comparecimento fora do horário determinado implicarão a eliminação automática do candidato.

9.8 Será eliminado da seleção pública o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de

licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões, nas Folhas de Respostas Definitivas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar as Folhas de Respostas Definitivas das provas, findo o prazo limite para realização das provas;

i) registrar a identificação em quaisquer das Folhas de Respostas Definitivas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

9.9 Não haverá substituição da Folha de Respostas Definitivas (objetiva e dissertativa) por erro do candidato.

9.10 Na correção da Folha de Respostas Definitiva da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

9.11 O candidato não poderá danificar as Folhas de Respostas Definitivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

9.12 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas Definitivas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como as que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.13 O candidato não poderá identificar-se no espaço destinado à resposta definitiva, sob pena de eliminação.

10) PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota final será obtida pela soma da nota da prova objetiva de múltipla escolha, nota da prova dissertativa e com a pontuação alcançada em razão do exercício da atividade de conciliador voluntário e estágio contratado pelo Convênio TJMG x Município ou Câmara de Mariana/MG.

10.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

10.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

a) maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha de Língua Portuguesa;

c) maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

d)) Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

10.4 A classificação final será homologada pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro e publicada no Portal TJMG e no átrio do Fórum da Comarca de Mariana.

11) RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro da Comarca de Mariana contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condições diferenciada;
- b) indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes;
- c) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) resultado da prova objetiva;
- e) indeferimento do documento comprobatório da atuação como conciliador voluntário e estágio contratado pelo Convênio TJMG x Município ou Câmara de Mariana/MG;
- f) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o sub-item 11.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado objeto do recurso.

11.3 Os recursos mencionados no sub-item 11.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 3 (três) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum.

11.4 Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

- a) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- b) com argumentação lógica e consistente;
- c) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar de questão da prova objetiva.

11.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas `a', `b' e `f' do sub-item 10.1

11.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será publicada no átrio do Fórum da Comarca de Mariana/MG.

11.7 A decisão dos recursos terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

11.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

11.9 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12) CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

12.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

12.1.2 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato convocado permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

12.2 Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

12.2.1 Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

12.2.2 Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

12.2.3 Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

12.3.4 O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao *e-mail* a que se refere o item 10.4.

12.3.5 Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 12.2.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

12.4 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico e envio de *e-mail*.

12.5 O candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha "Manual – Peticionamento Eletrônico - Interior", disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no e-mail a que se refere o item 10.4.

12.5.1 Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COAPER solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico.

12.5.2 Documentação necessária para admissão:

- a) formulário "Documentação para Admissão de Estagiário", preenchido de forma completa;
- b) ofício ou *e-mail* oficial de convocação oficial enviado pela Direção do Foro da comarca de Mariana, indicando o nome do estudante, o número do processo SEI da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade na qual será lotado;
- c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) declaração da instituição de ensino superior, contendo:
 - d.1) informação sobre a matrícula em curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC;
 - d.2) frequência regular, no caso de curso de pós-graduação presencial;
 - d.3) nome do curso de pós-graduação relacionado à área para a qual foi convocado;
 - d.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;
- e) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito;
- f) comprovante de endereço válido e atualizado;
- g) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- h) atestado médico a que se refere o item 4.9, no caso de candidato com deficiência;
- i) certidão de antecedentes criminais - CAC e folha de antecedentes criminais - FAC, emitidas pelo órgão competente do Estado de Minas Gerais e pelo órgão emissor do Estado da carteira de identidade civil do estudante.

12.5.2.1 Além da documentação exigida no item 12.5.2, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

12.5.2.2 No formulário de admissão a que se refere o item 12.5.2, "a", o estudante deverá declarar se responde a ação de natureza penal.

12.6 A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COAPER.

12.6.1 Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COAPER no processo SEI.

12.7 A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta;
- b) apresentar declaração de matrícula em curso de pós-graduação diverso da área para o qual foi convocado;
- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 10.6.1;
- d) formalizar sua desistência por *e-mail*, o qual deverá ser enviado ao endereço mrnadm@tjmg.jus.br, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, *e-mail* e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;
- f) não comparecer, injustificadamente, à entrevista a que se refere o item 12;
- g) recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso;
- h) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- i) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;
- j) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;
- k) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- l) for recusado, justificadamente, em 2 (duas) entrevistas;
- m) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

12.7.1 O candidato que possuir registro criminal ou conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá, observadas as especificidades da situação concreta, ser eliminado da seleção pública e não ser admitido no Programa de Estágio do TJMG.

12.7.2 Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

12.8 Não haverá remanejamento do candidato para o final da lista de classificação, sendo o candidato eliminado caso não possua disponibilidade para estágio e/ou não preencha os requisitos previstos neste edital e na Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013. (Subitem opcional)

13) ADMISSÃO

13.1 O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

13.2 O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

13.3 As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

13.4 Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

13.4.1 A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção pública.

13.5 O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

14) ENTREVISTA

14.1 O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

14.2 A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

14.3 Na entrevista serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

14.4 Restando constatado que o estudante não preenche os requisitos de perfil exigidos para as vagas existentes, após a realização de entrevistas, ele poderá ser eliminado.

15) RESULTADOS

15.1 Serão divulgados no site do TJMG:

- a) relação das inscrições efetivadas;
- b) gabarito da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado dos recursos contra gabarito e/ou conteúdo de questões;
- d) relação definitiva de habilitados;
- e) classificação final.

16) VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1 A seleção pública será homologada pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da comarca de Mariana.

16.2 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, a critério do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da comarca de Mariana.

17) DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

- b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vínculo;
- e) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

17.1.2 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

17.2 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.3 Não serão aceitas a apresentação de documentos ou a interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

17.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

17.5 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

17.6 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

17.7 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.8 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da comarca de Mariana.

17.9 Integra este Edital o Anexo único , correspondente ao Conteúdo Programático e Anexo I, correspondente a Ficha de Inscrição.

Mariana, 14 de agosto de 2026.

Dra. Fernanda Rodrigues Guimarães Andrade Mascarenhas
Juiz de Direito e Diretor do Foro da comarca de Mariana

ANEXO ÚNICO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

NOÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos.

2. Conhecimento da língua: ortografia/acentuação; pontuação; formação de palavras; emprego das palavras; emprego do nome; emprego do pronome; emprego de tempos e modos verbais; regência verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares; concordância verbal e nominal: aspectos gerais e casos particulares; construção ativa e construção passiva; variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

(consideradas alterações legislativas até a presente data)

1. 1 DIREITO CIVIL

Das obrigações (Art. 233 a 420); Dos contratos (Art. 421 a 853); Das coisas (Art. 1.196 a 1.510); Do casamento (Art. 1.511 a 1.524); Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal (Art. 1.571 a 1.582); Da proteção da pessoa dos filhos (Art. 1.583 a 1.590); Das relações de parentesco (Art. 1.590 a 1.595); Da filiação (Art. 1.596 a 1.606); Do reconhecimento de filhos (Art. 1.607 a 1.617); Do poder familiar (Art. 1.630 a 1.638); Dos alimentos (Art. 1.694 a 1.610); Da união estável (Art. 1.723 a 1.725); Da tutela (Art. 1.728 a 1.766); Da curatela (Art. 1.767 a 1.783); Da sucessão em geral (Art. 1.784 a 1.818); Da sucessão legítima (Art. 1.829 a 1.856); Da partilha (Art. 2.013 a 2.022).

1.2 DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica; do amicus curiae. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça. Da advocacia e da defensoria pública. Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da conversão da ação individual em coletiva. Da audiência de conciliação e mediação. A autocomposição ou composição consensual dos conflitos (artigos 3º, 139 e 334, CPC). Da contestação, reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgado. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante os documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova

documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa. Todos os procedimentos especiais de jurisdição litigiosa e de jurisdição voluntária no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; da execução contra a fazenda pública; da execução de alimentos; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. Recursos. Disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; dos embargos de declaração. Das disposições finais e transitórias. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911/1969. Da locação predial urbana e suas ações. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular. Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001 (Organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais). Resolução do Tribunal Pleno nº 03, de 26 de julho de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais).

1.3 PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

Lei nº 8.078/1990 – Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos – Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25); Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27); Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 28); Da defesa do consumidor em juízo (Art. 81 a 104).

1.4 CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Lei nº 5.172/1966.

1.5 DIREITO PENAL

Decreto-Lei nº 2.848/1940: Parte Geral.

1.6 DIREITO PROCESSO PENAL

Decreto-Lei nº 3.689/1941.

1.7 CÓDIGO DE TRÂNSITO

Lei nº 9.503/1997.

1.8 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069/1990.

1.9 LEI DE ALIMENTOS

Lei nº 5.478/1968.

1.10 SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Lei nº 13.431/2017.

1.11 LEI DE EXECUÇÃO PENAL

Lei nº 7.210/1984.

1.12 LEI DOS CRIMES EDIONDOS

Lei nº 8.072/1990.

1.13 ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013.

1.14 ESTATUTO ANTIDROGAS

Lei nº 11.343/2006.

1.15 AS CONTRAVENÇÕES PENAIIS

Decreto-Lei nº 3.688/1941.

1.16 JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS

Lei nº 9.099/1995.

1.17 ESTATUTO DO DESARMAMENTO

Lei nº 10.826/2003.

1.18 ESTATUTO DO IDOSO

Lei nº 10.741/2003.

1.19 LEI MARIA DA PENHA

Lei nº 11.340/2006.

Em 14 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues Guimarães Andrade Mascarenhas, Juiz(a) de Direito**, em 14/08/2026, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26998325** e o código CRC **2D8F21C7**.